



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CREDENCIAMENTO nº 003/2022 - SECOM
Processo Eletrônico nº 18.995/2022

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO DE TODAS AS EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA CONFECÇÃO, EDIÇÃO, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE JORNAIS E REVISTAS OBJETIVANDO A PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO E PUBLICITÁRIO, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA.

OBJETO

Credenciamento **de todas as empresas, habilitadas**, especializadas na confecção, edição, impressão e distribuição de jornais e revistas objetivando a publicação e veiculação de publicidade institucional, de caráter informativo, educativo e publicitário, de interesse do Município de Juiz de Fora, em conformidade com os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX deste Edital.

DA ENTREGA DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Local: **Protocolo** da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA – Prefeitura de Juiz de Fora – MG

Endereço: Avenida Brasil, 2001 – 6º andar - Centro – Juiz de Fora – MG.

CEP: 36060-010.

Horário: de 09h às 11h30 e de 14h30 às 17h30

O Edital vigorará por 1 (hum) ano, sendo que os pedidos de credenciamento deverão ocorrer dentro do prazo de 8 (oito) meses, a partir de sua publicação.

CONSULTA AO EDITAL: O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SSLICOM, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2022/index.php. O edital poderá ainda ser solicitado através do link <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>. Quaisquer dúvidas poderão ser protocoladas, assim como serão respondidas através do referido link do Plataforma Ágil.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CREDENCIAMENTO nº 003/2022 - SECOM
Processo Eletrônico nº 18.995/2022

EDITAL

PREÂMBULO

A Subsecretaria de Licitações e Compras da Prefeitura de Juiz de Fora, sita à Av. Brasil, 2001, 7º andar – centro – nesta cidade, torna público que fará realizar, contados da data de publicação do presente Edital, o **CREDENCIAMENTO de todas as empresas especializadas, habilitadas, na confecção, edição, impressão e distribuição de jornais e revistas**, objetivando a publicação e veiculação de publicidade institucional, de caráter informativo, educativo e publicitário, de interesse do Município de Juiz de Fora, em conformidade com o disposto no presente e os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX deste Edital, **com o “caput” do artigo 25** da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1. DA ÁREA SOLICITANTE

1.1. Secretaria de Comunicação Pública da Prefeitura de Juiz de Fora - SECOM.

2. DO OBJETO

2.1. Credenciamento **de todas as empresas, habilitadas**, especializadas na confecção, edição, impressão e distribuição de jornais e revistas objetivando a publicação e veiculação de publicidade institucional, de caráter informativo, educativo e publicitário, de interesse do Município de Juiz de Fora, através de inserções de atos legais, programas de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse do Município de Juiz de Fora, objetivando levar à população da cidade, conteúdo informativo, educativo e de orientação social, destinados a informar aos munícipes sobre os serviços, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos e serviços prestados pela Prefeitura de Juiz de Fora, em conformidade com os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX deste Edital.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.2.1. Contratação de serviços **de todas as empresas, habilitadas**, especializadas em produção de jornais e revistas com vistas à veiculação de matéria institucional/publicidade institucional de interesse do Município de Juiz de Fora.

2.2.1.1. Poderão se credenciar **de todas as empresas, habilitadas**, especializadas na produção e veiculação impressa de jornais, revistas, revistas comemorativas ou revistas temáticas com distribuição em Juiz de Fora, e que tenha conteúdo voltado especificamente para áreas de interesse público, grupal, como por exemplo, material direcionado às áreas de saúde, educação, trânsito, além da divulgação de conteúdo editorial, qualquer formato em mídia impressa, com tema de relevante interesse da coletividade.

2.2.1.2. Também poderão se credenciar **de todas as empresas especializadas, habilitadas**, que veiculem jornais, revistas, revistas comemorativas ou revistas temáticas que tenham distribuição em âmbito estadual ou nacional, para possíveis veiculações, neste caso, de publicidade institucional de cunho institucional publicitário visando a apresentação do Município em âmbito estadual ou nacional objetivando viabilizar investimentos e turismo para a cidade.

2.2.2. A publicidade institucional deverá ser inserida em espaços a serem definidos pela Secretaria de Comunicação Pública, da Prefeitura de Juiz de Fora, de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária e financeira da Unidade Gestora, observando ainda, a disponibilidade de programação de cada empresa.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento no Diário Eletrônico do Município de Juiz de Fora.

3.1.1. O Edital vigorará por 1 (hum) ano, sendo que os pedidos de credenciamento deverão ocorrer dentro do prazo de 8 (oito) meses, a partir de sua publicação.

3.1.2. Poderá haver credenciamento de interessados enquanto aberto o prazo de credenciamento 8(oito) meses, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital e obedecidos os prazos para análise de documentação. **A intenção é facilitar o acesso aos participantes, reforçando, mais uma vez, a meta de isonomia e transparência do Município, bem como garantir o período mínimo de prestação do serviço pela credenciada.**

3.2. Na vigência deste ato convocatório a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora receberá pedidos de credenciamento **de todas as empresas, habilitadas**, especializadas na confecção, edição, impressão e distribuição de jornais e revistas objetivando a publicação e veiculação de publicidade institucional, de caráter informativo, educativo e publicitário, de interesse do Município de Juiz de Fora.

3.3. O pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação **deverão ser entregues no PROTOCOLO da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA**, sito à Av. Brasil, 2001, 6º andar – Centro – Juiz de Fora, MG, CEP: 3606-010, endereçados à Subsecretaria de Licitações e Compras.

3.3.1. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados no **item 6** deste Edital, e, ainda:

a) dados da requerente: razão social, (e de fantasia, se houver), CNPJ, endereço, fone, fax, celular e e-mail;

3.4. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CREDENCIAMENTO nº 003/2022 - SECOM
PROPONENTE:
CNPJ:

3.5. Será entregue à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

3.6. O pedido de credenciamento e os documentos de pré-qualificação apresentados pelas empresas interessadas de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos às interessadas caso não seja possível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-os durante a vigência deste Edital, depois de corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Subsecretaria de Licitações e Compras.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3.7. A Subsecretaria de Licitações e Compras não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

3.8. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicado no órgão de publicação oficial do Poder Executivo.

3.9. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.10. Ao protocolar seu pedido de credenciamento, as empresas interessadas aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.

3.11. Para consulta e conhecimento dos interessados o Edital estará à disposição no sítio eletrônico da Prefeitura de Juiz de Fora na Internet, no endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2022/index.php

3.12. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, através do link <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121> ou por meio de correspondência encaminhada para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ambas dirigidas à Subsecretaria de Licitações e Compras, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento sob outra forma ou fora do prazo estipulado neste Edital.

3.13. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SSLICOM, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2022/index.php. O edital poderá ainda ser solicitado através do link <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>. Quaisquer dúvidas poderão ser protocoladas, assim como serão respondidas através do referido link do Plataforma Ágil.

3.14. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município, para vigência durante o período contratual.

3.15. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste edital, por conseguinte, do Termo de Referência e do Contrato.

3.16. Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços deverão ser executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Credenciada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria de Comunicação Pública.

4.2. As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre **todas as empresas especializadas, habilitadas, credenciadas**, de acordo com a demanda e planejamento de mídia realizado pela Secretaria de Comunicação Pública, devendo, entretanto, ser observada a temporalidade em que se dá a veiculação das empresas. Assim, se houver interesse da Administração em veiculação diária, todas as empresas credenciadas que atendam a este aspecto, serão contratadas e



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

igualmente se fará no caso de circulação semanal, quinzenal, bimestral, trimestral, semestral, bem como revistas de cunho temático e ou ainda, revistas publicadas em datas comemorativas.

4.2.1. A arte da publicidade institucional será fornecida pela Secretaria de Comunicação Pública da Prefeitura de Juiz de Fora.

4.2.2. Constará no planejamento referido no item **4.2** deste Termo de Referência o número de inserções e período das veiculações da publicidade institucional, e, no caso, de revistas temáticas, o quantitativo de exemplares que devem ser entregues para distribuição gratuita pelo Município de Juiz de Fora.

4.3. Para a elaboração do planejamento referido no item **4.2**, **todas as empresas, habilitadas**, especializadas na publicação e veiculação dos impressos deverão apresentar junto com o pedido de credenciamento sua tabela oficial de preços que deverá ser a praticada durante a vigência do contrato, e o deverão apresentar ainda, junto com o pedido de credenciamento, comprovante de que o preço está de acordo com o praticado no mercado.

Para isso a proponente ao credenciamento deverá entregar, junto ao pedido do credenciamento, três cópias de propostas apresentadas anteriormente a outros clientes, bem como cópias das notas fiscais que comprovam a realização deste serviço.

Para atender à **Recomendação nº 33/2020 do Ministério Público**, exige-se “a apresentação das notas fiscais dos últimos 06 (seis) meses (ou outro prazo razoável diante das circunstâncias fáticas) pela empresa, de preços cobrados de outros contratantes públicos e privados, de modo a fixar-se o preço contemporaneamente praticado.”

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1. Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias nºs 24.131.0001.2055.0000 - 3.3.9.0.3.9 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, da Secretaria de Comunicação Pública da Prefeitura de Juiz de Fora, fontes de recursos do tesouro, além de dotações das Secretarias Municipais da Administração Direta e Indireta, que queiram veicular mídias de cunho institucional, desde que haja a descentralização de créditos para a execução pela SECOM

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

6.1. As empresas interessadas em promover o seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Juiz de Fora deverão apresentar com seu pedido de credenciamento os documentos a seguir elencados, por cópia autenticada ou em original, não sendo permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões solicitadas:

6.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

6.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade (s) empresária (s), ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.4. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo IV:**



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.1.1.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.1.1.4.2. Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

6.1.1.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.1.1.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

6.1.1.5. E, que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

6.1.1.6. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo VI**.

6.1.1.7. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo VII**.

6.1.1.8. Declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço, conforme **Anexo IX**.

6.1.1.9. Declaração de Manutenção das condições contratuais, conforme **Anexo V**.

6.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.2.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

6.2.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

6.2.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

6.2.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.7. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

6.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

6.3.1.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

6.3.1.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

6.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

6.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de **3 (três) atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

6.4.1.1. apresentar três cópias de propostas apresentadas anteriormente a outros clientes, bem como cópias das notas fiscais que comprovam a realização deste serviço anteriormente a outros clientes, nos últimos seis meses.

6.4.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo;

6.4.3. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.4.4. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.4.5. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.4.6. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.4.7. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Todas as empresas, que forem habilitadas e que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital terão seus requerimentos de Credenciamento submetidos à aprovação e homologação do Secretário de Comunicação Pública.

7.2. O resultado da pré-qualificação será publicado no órgão de imprensa oficial do Poder Executivo Municipal e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal na Internet, no endereço - www.pjf.mg.gov.br

7.3. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Município em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou o Município poderá renunciar ao credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, cujo deferimento, caso seja solicitado pela credenciada, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3.1. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

7.3.2. A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de obrigações firmadas em contrato e que estejam em execução.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. Durante a vigência do contrato, a credenciada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e seus anexos, mantendo, inclusive, as condições de pré-qualificação.

8.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as seguintes penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assim como as previstas na Minuta do Contrato, constante no **Anexo VIII**:

I – advertência, por escrito;

II – suspensão temporária do seu credenciamento;

III - descredenciamento.

8.3. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste edital e contrato, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na legislação aplicável ao caso.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.4. A qualquer tempo poderá ser apresentada denúncia do Contrato pelos credenciados, obedecida a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a interrupção dos serviços.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após publicação da homologação, dar-se-á início ao processo de contratação que será formalizado mediante instrumento de Contrato, com observância do disposto na Lei nº 8.666/93, demais condições previstas e neste Edital.

9.2. A contratação da credenciada somente ocorrerá por vontade do Município de Juiz de Fora, desde que a empresa esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

9.3. A credenciada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer à Prefeitura de Juiz de Fora, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura do contrato, nos moldes da minuta que compõe o **Anexo VIII**.

9.4. A recusa injustificada da credenciada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.5. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, credenciado pela Subsecretaria de Licitações e Compras, no momento do credenciamento.

9.6. A credenciada deverá indicar e manter preposto, aceito pela Secretaria de Comunicação Pública da Prefeitura de Juiz de Fora, para representá-la na execução do contrato.

9.7. A contratação decorrente do credenciamento será publicada, em formato de extrato, no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Executivo Municipal.

10. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

10.1. Das decisões da Subsecretaria de Licitações e Compras, que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente à Subsecretaria de Licitações e Compras sobre o pleito recursal.

10.2. Os recursos poderão ser apresentados em documento original, assinados pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído e protocolados na subsecretaria, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

10.3. Os recursos poderão ainda, ser encaminhados através do link informado abaixo, assinados digitalmente pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído.

10.4. Serão permitidos o envio de questionamento, impugnação, bem como remessa de desistência de recurso por protocolo do Prefeitura Ágil - link de acesso: <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>.

10.5. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.6. A impugnação feita tempestivamente por empresas interessadas, não as impedirá de participar, em querendo, da pré-qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

10.7. Sendo necessário o adiamento da data para o início da pré-qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Juiz de Fora:

I – comunicará o fato aos interessados;

II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da pré-qualificação;

III – devolverá às credenciadas os documentos já entregues na Subsecretaria de Licitações e Compras, para eventuais alterações ou adaptações.

10.8. Nenhuma indenização será devida às empresas interessadas, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.

10.9. Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos casos de habilitação ou inabilitação do interessado na pré-qualificação.

10.9.1. O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos à Subsecretaria de Licitações e Compras, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

10.9.2. O recurso interposto será comunicado aos demais credenciados, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos os credenciados, os quais serão comunicados por meio de entrega pessoal ou por meio de correio eletrônico.

11.2. A Prefeitura de Juiz de Fora somente poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3. Os interessados, ao participarem do Credenciamento, aceitam de forma integral e irretratável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

11.4. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital de Credenciamento, convocar, por chamamento público ou por convite, mais interessadas para a pré-qualificação ao credenciamento, com vistas a aumentar o número de credenciadas.

11.5. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Subsecretaria de Licitações e Compras, sita à Av. Brasil, 2001, 7º andar, centro, Juiz de Fora, no horário de 9h às 11h30 e das 14h às 17h30.

11.6. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG.

11.7. É facultado à Subsecretaria de Licitações e Compras, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

11.8. São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

11.9. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

11.10. Constam na Minuta do Contrato, que é parte integrante deste Edital, as obrigações das partes, a forma de pagamento, do responsável pela fiscalização e as penalidades, dentre outros.

11.11. São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Dos Valores;

ANEXO III - Modelo de Pedido de Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Manutenção das Condições Contratuais;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno conhecimento;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Estrutura e Pessoal Técnico.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CREDENCIAMENTO nº 003/2022 - SECOM
Processo Eletrônico nº 18.995/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO SETOR REQUISITANTE

Secretaria de Comunicação Pública da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora - **SECOM**.

2. DO OBJETO:

2.1. Credenciamento de todas as empresas, habilitadas, especializadas na confecção, edição, impressão e distribuição de **jornais e revistas** objetivando a publicação e veiculação de publicidade institucional, de caráter informativo, educativo e publicitário, de interesse do Município de Juiz de Fora.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.2.1. Credenciamento de todas as empresas, habilitadas, especializadas em produção de jornais e revistas com vistas à veiculação de matéria institucional/publicidade institucional de interesse do Município de Juiz de Fora.

2.2.1.1. Poderão se credenciar todas as empresas, habilitadas, especializadas na produção e veiculação impressa de jornais, revistas, revistas comemorativas ou revistas temáticas com distribuição em Juiz de Fora, e que tenham conteúdo voltado especificamente para áreas de interesse público, grupal, como por exemplo, material direcionado às áreas de saúde, educação, trânsito, além da divulgação de conteúdo editorial, qualquer formato em mídia impressa, com tema de relevante interesse da coletividade.

2.2.1.2. Também poderão se credenciar todas as empresas, habilitadas, que veiclem jornais, revistas, revistas comemorativas ou revistas temáticas que tenham distribuição em âmbito estadual ou nacional, para possíveis veiculações, neste caso, de publicidade institucional de cunho institucional publicitário visando a apresentação do Município em âmbito estadual ou nacional objetivando viabilizar investimentos e turismo para a cidade.

2.2.2. A publicidade institucional deverá ser inserida em espaços a serem definidos pela Secretaria de Comunicação Pública, da Prefeitura de Juiz de Fora, de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária e financeira da Unidade Gestora, observando ainda, a disponibilidade de programação de cada empresa. A arte será enviada pela Secretaria de Comunicação Pública da Prefeitura de Juiz de Fora.

2.2.3. A Prefeitura se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços, com a contratação da mídia impressa.

2.2.4. A Prefeitura contratará, a seu critério, desde que credenciadas, espaços publicitários de todas as empresas, habilitadas, prestadores de serviços de mídias impressas com circulação diária, semanal, quinzenal, bimestral, trimestral, semestral, bem como revistas de cunho temático e ou ainda, revistas publicadas em datas comemorativas.

2.2.5. As edições deverão ter conteúdo de abrangência de interesse público coletivo, ainda que setorializados.

2.2.6. Os impressos devem ter distribuição em Juiz de Fora, gratuitamente ou não, mesmo as edições de cunho estadual e nacional.

2.2.7. A publicidade deverá ser inserida em espaços a serem definidos pela Secretaria de Comunicação Pública, conforme a demanda.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Credenciada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria de Comunicação Pública.

3.2. As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre as empresas credenciadas, de acordo com a demanda e planejamento de mídia realizado pela Secretaria de Comunicação Pública, devendo, entretanto, ser observada a temporalidade em que se dá a veiculação das empresas.

Assim, se houver interesse da Administração em veiculação diária, todas as empresas credenciadas que atendam a este aspecto, serão contratadas e igualmente se fará no caso de circulação semanal, quinzenal, bimestral, trimestral, semestral, bem como revistas de cunho temático e ou ainda, revistas publicadas em datas comemorativas.

3.2.1. A arte da publicidade institucional será fornecida pela Secretaria de Comunicação Pública da Prefeitura de Juiz de Fora.

3.2.2. Constará no planejamento referido no **item 3.2** deste Termo de Referência o número de inserções e período das veiculações da publicidade institucional, e, no caso, de revistas temáticas, o quantitativo de exemplares que devem ser entregues para distribuição gratuita pelo Município de Juiz de Fora.

3.3. Para a elaboração do planejamento referido no **item 3.2**, **todas as empresas, que forem habilitadas**, especializadas na publicação e veiculação dos impressos deverão **apresentar, junto com o pedido de credenciamento, sua tabela oficial de preços, com vigência de 12 (doze) meses e o comprovante de que o preço está de acordo com o praticado no mercado.**

Para isso a **proponente ao credenciamento deverá entregar, junto ao pedido do credenciamento três cópias de propostas apresentadas anteriormente a outros clientes, bem como cópias nas notas fiscais que comprovam a realização deste serviço.**

3.3.1. Para atender à Recomendação nº 33/2020 do Ministério Público, exige-se “*a apresentação das notas fiscais dos últimos 06 (seis) meses (ou outro prazo razoável diante das circunstâncias fáticas) pela empresa difusora, de preços cobrados de outros contratantes públicos e privados, de modo a fixar-se o preço contemporaneamente praticado.*”

Não serão aceitas cópias de Tabelas de Preços.

Não serão aceitas Tabelas de Preços sem devida identificação da Empresa.

Não serão aceitas Tabelas de Preços sem que estejam devidamente assinadas e com a identificação do signatário.

Não serão aceitas Tabelas de Preços sem a indicação de “Tabela com validade para 12 meses ou até que finde o contrato advindo do credenciamento”.

4. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a Secretaria de Comunicação Pública da Prefeitura de Juiz de Fora, pretende dar continuidade ao Programa de Participação Popular e Cidadã, da atual gestão, em que a comunidade tem um maior controle sobre as ações da Administração Municipal, que, em conjunto com os Órgãos Municipais garanta o direito de estar presente e possa contribuir com a construção de uma cidade melhor



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

para todos com o fortalecimento de dinâmicas que tenham por resultado a solidariedade e respeito à diversidade humana e social;

Considerando que a informação é um mecanismo de integração e desenvolvimento da estrutura administrativa, proporcionando o perfeito convívio social, com organismos públicos;

Considerando a necessidade de continuidade de ações que permitam partilhar as informações, bem como orientar a sociedade em relação às ações da administração pública, buscaremos inserir as orientações da Prefeitura através da veiculação por meio de mídias divulgadas através de divulgação em jornais e revista. Este que é um instrumento de acesso democrático e popular, que atinge um grande número de pessoas, por ter facilidade de compreensão da mensagem, ter linguagem simples e direta, ter um público-alvo extenso, independente de faixa-etária, sexo ou classe social, por ser de transmissão acessível a toda a população;

Diante do entendimento de que a informação é um mecanismo de integração e desenvolvimento da estrutura administrativa, proporcionando o perfeito convívio social, com organismos públicos e, sabendo que a participação popular tem grande importância para chegarmos a um resultado administrativo de gestão eficiente, cristalina e para todos, é que buscaremos meios dinâmicos e um processo transparente de contratação de empresas para a divulgação de publicidade institucional, de cunho informativo, educativo e de orientação social.

A contratação dos serviços de veiculação da publicidade institucional será realizada diretamente com as empresas prestadoras de serviços de confecção destas ferramentas de mídia impressa, credenciadas.

A Secretaria de Comunicação Pública tem, também, como justificativa pela contratação por meio de credenciamento direto e não através de Agências de Publicidade, o fato de estarmos levando em conta o caso de que não há necessidade de contratação intelectual (ideia criativa), já que a Prefeitura estimula e valoriza os funcionários municipais, promovendo iniciativas para melhorar o aproveitamento intelectual dos mesmos, obtendo, inclusive, com isso, economia aos cofres municipais, por não ter que despendar verba pública para a criação de ideias relacionadas à concepção de mídias institucionais.

Utiliza-se, pois, dos meios de veiculação existentes e insere o material institucional que deseja divulgar.

Pretendemos realizar o credenciamento de todas as empresas interessadas na prestação de serviços de inserção de divulgação institucional, de forma transparente e isonômica, sem preferência por A ou B, dando oportunidade de participação ampla. O credenciamento, inclusive, permitirá ao Município avaliar se os preços apresentados pelas proponentes correspondem àqueles atualmente praticados no mercado, tendo em vista a exigência de apresentação de propostas de serviços equivalentes a outras empresas.

Lembrando o que dita o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) das Atividades Publicitárias, de que “os veículos comercializarão seu espaço, seu tempo e seus serviços com base em tabelas de preços de conhecimento público, válidas, indistintamente, tanto para os negócios que os Anunciantes lhes encaminharem diretamente, como para os que lhes encaminharem através das suas Agências”, leva-nos a concluir que a melhor maneira de atender ao interesse público, respeitando as normas para o credenciamento, reforçando o princípio de igualdade entre os participantes, é seguir o preço praticado no mercado.

IMPORTANTE ressaltar que os preços constantes do **Anexo II – Tabela de Preços** deste Termo de Referência contemplam apenas as empresas que atenderam à solicitação do Município, de envio de suas planilhas atualizadas para embasamento e abertura do procedimento de credenciamento, **o que não impede que apareçam outras sociedades empresárias relacionadas à veiculação impressa interessadas no credenciamento e que apresentem suas planilhas de preços praticados no mercado.**



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

IMPORTANTE também ressaltar que, diante do fato de que a contratação destes meios de comunicação levará em conta a inviabilidade de competição, tendo em vista que cada um possui um público específico, uma programação diferenciada além de preços também diferenciados, face peculiaridades de cada sociedade empresária de comunicação, tendo como importante fator de precificação, a visibilidade e alcance, **não é possível indicarmos média de preços de mercado.**

Assim, a SECOM está enviando a planilha de preços integral.

Após o credenciamento, quando da solicitação dos serviços, a SECOM escolherá em quais períodos e quantitativos fará suas publicações/veiculações, levando em conta dentre outros fatores, o público-alvo a ser atingido por determinada campanha institucional.

A Prefeitura, ao receber os pedidos de credenciamento, terá condições de aferir e garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações, tendo em vista que junto com o pedido de credenciamento, a Empresa deverá apresentar sua tabela oficial de preços, a qual será praticada durante a vigência do contrato, bem como **notas fiscais de serviços realizados anteriormente a outros clientes, acompanhadas de cópias dos pedidos de inserção que levaram à emissão de tais notas fiscais.**

“ A Documentação comprobatória dos preços deve corresponder aos últimos seis meses ou a outro prazo razoável diante das circunstâncias fáticas, nos termos da recomendação nº 33/2020 do Ministério Público de Minas Gerais.”

Acreditamos que o processo de contratação por meio de credenciamento, manterá sintonia de igualdade nas condições de compra dos espaços de difusão por meio impresso, **possibilitando a contratação de todas as empresas interessadas**, desde que atendam às exigências editalícias, salientando o critério de igualdade do número de inserções, tomando-se por base o preço praticado no mercado, que é o mais apropriado e imparcial, não comportando para que ocorra o superfaturamento.

Por fim, entendemos importante ressaltar que a escolha pelo material impresso, que objetiva a publicidade institucional, leva em conta também, algumas características peculiares destes veículos de informação, dentre eles: perenidade; o fato de que o mesmo exemplar pode ser lido por mais de uma pessoa; núcleo de leitores fixos (assinantes ou no caso de jornal ou revista gratuitos, público que recebe jornal ou revistas nas vias públicas) e público-alvo amplo.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento no Diário Eletrônico do Município de Juiz de Fora.

5.1.1. O presente Edital vigorará por 01 (hum) ano a partir de sua publicação.

5.1.2. Os interessados poderão entregar a documentação pertinente, descrita neste edital, à Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, no ato convocatório, **ao longo do prazo de 8 oito meses, a partir da data de publicação do edital. A medida visa garantir a inclusão do maior número de interessados habilitados, bem como tempo suficiente para análise dos documentos e um período mínimo para a prestação do serviço, tendo em vista que a empresa poderá ser contratada, pelo prazo equivalente da data da assinatura do contrato até o término da vigência do credenciamento.**

5.2. Na vigência do ato convocatório, a Prefeitura, através da Subsecretaria de Licitações e Compras, receberá pedidos de credenciamento de empresas especializadas em impressos, (jornais, revistas, revistas



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

temáticas), com observância nas exigências constantes neste Termo de Referência, no que couber, e, na Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Os envelopes contendo o pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação, **deverão ser entregues no PROTOCOLO da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA**, sito à Av. Brasil, 2001, 6º andar – Centro – Juiz de Fora, MG, CEP: 3606-010, endereçados à Subsecretaria de Licitações e Compras.

5.4. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da própria requerente, devidamente datilografado ou digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitados no Edital e contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas:

- a) dados da requerente: razão social, nome fantasia se houver, CNPJ, endereço, telefone, fax, celular e e-mail, dados bancários (banco, agência e conta-corrente).
- b) declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço.
- c) tabela de preços.

5.5. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município, para vigência durante o período contratual.

5.6. Será fornecido à proponente, um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

5.7. Os pedidos de credenciamento ou os documentos de pré-qualificação apresentados incompletos, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, serão considerados ineptos e devolvidos às empresas interessadas, caso não seja passível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência do Edital após, corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Subsecretaria de Licitações e Compras.

5.8. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Termo de Referência, por consequente do edital e do contrato.

5.9. Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1. O edital vigorará por 1 (um) ano, sendo que os pedidos de credenciamento deverão ocorrer no prazo de 8 (oito) meses, a partir de sua publicação.

7. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1. Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias nºs 24.131.0001.2055.0000 - 3.3.9.0.3.9 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, da Secretaria de



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Comunicação Pública da Prefeitura de Juiz de Fora, fontes de recursos do tesouro, além de dotações das Secretarias Municipais da Administração Direta e Indireta, que queiram veicular mídias de cunho institucional, desde que haja a descentralização de créditos para a execução pela SECOM.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais) para a contratação de empresas especializadas, credenciadas, cujos valores serão utilizados conforme a demanda da Secretaria de Comunicação Pública.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

9.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

9.3. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 9.2 ou da prestação dos serviços em desacordo com as especificações e demais exigências da contratação, fica o Município, autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Credenciada, das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Comunicação Pública, através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura/Subsecretaria de Licitações e Compras e Secretaria de Comunicação Pública, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

11.2. Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

11.3. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

11.4. Assistir à Secretaria de Comunicação Pública em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.

11.5. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido, inclusive, garantindo os preços apresentados.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

11.6. Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

11.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.8. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar à credenciada, condições para a fiel execução do objeto contratado.

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.

12.3. Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

12.5. Impedir que terceiros executem o serviço contratado.

12.6. Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas no **item 9.1** deste Termo de Referência.

12.7. A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Credenciada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas no item 13.2 deste Termo de Referência.

13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Credenciada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

13.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Município ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Credenciada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

13.4. A inexecução total da contratação importará à CREDENCIADA a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

13.5. A execução dos serviços fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item **13.2**, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá a não execução do serviço.

13.6. As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.7. As penalidades previstas neste Termo de Referência poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Contratante, se entender a justificativa apresentada pela Credenciada, como relevante.

14. DO CREDENCIAMENTO

14.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao caso.

15. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão da contratação poderá ocorrer sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

16. DA TRIBUTAÇÃO

As retenções de Imposto de Renda na Fonte, da Contribuição Previdenciária e ISSQN serão feitas em conformidade com o disposto nas instruções normativas/manuais disponibilizados no site da Prefeitura de Juiz de Fora, na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php

Cronograma de execução

Por um ano após a publicação do edital.

Valor estimado da contratação

R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Prazo e forma de pagamento



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Até 30 dias após o aceite da nota fiscal, através de depósito bancário.

Dotação orçamentária

Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias nºs 24.131.0001.2055.0000 - 3.3.9.0.3.9 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, da Secretaria de Comunicação Pública da Prefeitura de Juiz de Fora, fontes de recursos do tesouro, além de dotações das Secretarias Municipais da Administração Direta e Indireta, que queiram veicular mídias de cunho institucional, desde que haja a descentralização de créditos para a execução pela SECOM.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CREDENCIAMENTO nº 003/2022 - SECOM
Processo Eletrônico nº 18.995/2022

ANEXO II - DO VALOR ESTIMADO DAS INSERÇÕES

Planilhas contendo o preço base praticado no mercado juiz-forano por faixa de horário de programação local, levantadas previamente pelo Departamento de Imprensa e Marketing Digital da Secretaria de Comunicação Pública da Prefeitura de Juiz de Fora.

Os valores referidos abaixo são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as demais despesas e custos, diretos e indiretos, bem como os lucros da CONTRATADA, já que o objetivo é a busca do interesse público no sentido de que quanto maior a abrangência, maior número de pessoas terão acesso às peças publicitárias institucionais veiculadas.

Durante a execução contratual, objetivando a preservação do erário e o interesse público, a Prefeitura **admitirá a prática de preços diferentes da Tabela apresentada pela Empresa, SEMPRE A MENOR**, de acordo com a tabela de preço de cada veículo credenciado, **não se admitindo de forma alguma, cobrança de valores acima daqueles credenciados e, inclusive, aplicando-se o desconto de agência no total final dos pedidos de inserção.**

Durante a execução contratual, objetivando preservar o erário, o Município não se obriga a veicular as **matérias de interesse local** em credenciadas que tenham em seus impressos, conotação de veiculação estadual ou nacional, sendo as veiculações para estes casos, apenas as matérias de interesse **que contenham cunho institucional de apresentação do Município objetivando investimentos e turismo para a cidade.**



saúde e bem-estar

EDIÇÃO ESPECIAL

PREÇOS PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE	
1 capa	R\$ 5.000,00
1 página	R\$ 3.500,00
1/2 página	R\$ 1.750,00
1/4 página	R\$ 875,00
Rodapé	R\$ 875,00
1/8 página	R\$ 437,00

PROPOSTA

Uma boa relação médico-paciente envolve confiança e responsabilidade. Estar presente, mostrar sua autoridade no assunto, interagir, tirar dúvidas e apresentar novos tratamentos são ações essenciais para que o profissional da saúde conquiste a confiança do paciente, que também precisa se esforçar para acompanhar a evolução tecnológica constante e cada vez mais rápida. Pensando nisso, a Em Voga está preparando para setembro a "Edição Especial Saúde e Bem-Estar", que vai reunir os profissionais de maior reputação da região para dialogar em grande estilo com nossos leitores. Geramos um produto final de alto nível, com visual leve e convidativo à leitura, disseminando histórias de vida, personagens e lugares de Juiz de Fora que jamais serão esquecidos. Este é o mundo Em Voga: um registro permanente coberto de credibilidade. Nesses tempos de empreendedorismo, nada melhor do que participar da revista da sua cidade, a única que oferece visibilidade diferenciada. Seja Em Voga!

Atenciosamente,
Maria Angélica Rebouças
Diretora-Presidente da Revista Em Voga

site: www.revistaemvoga.com | blog: www.revistaemvoga.blogspot.com.br
Rua Francisco Couri, 440 - Bom Clima - Juiz de Fora (MG) Fone: (32) 3224-5100 - e-mail: emvoga@hotmail.com



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**TRIBUNA
DE MINAS**

**PEQUENOS ESPAÇOS PARA
FAZER GRANDES NEGÓCIOS**

TABELA DE PREÇOS

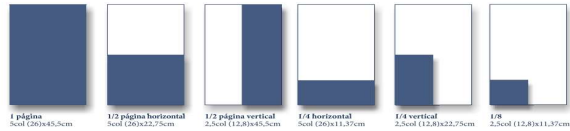
NOTICIÁRIO/DOIS + / CESAR ROMERO
5 colunas - 26x45,5 cm de mancha

	Valores R\$ cm/col PB	
	Dias Úteis	Domingo
Indeterminada	28,07	33,71
Capa	-	-
Página 3	40,10	48,13
Página 5	35,11	42,22
Cesar Romero	-	-
Avisos - Atos Declarações - Obituário Editais - Casamentos	17,72	21,28

	Valores R\$ cm/col COR	
	Dias Úteis	Domingo
Indeterminada	33,68	40,45
Capa	137,34	165,37
Página 3	48,12	57,76
Página 5	42,13	50,66
Cesar Romero	36,00	41,00

1 COLUNA	4,8 cm	3 COLUNAS	15,4 cm
2 COLUNAS	10,1 cm	4 COLUNAS	20,7 cm
2 ½ COLUNAS	12,8 cm	5 COLUNAS	26 cm

NOTICIÁRIO/CESAR ROMERO
5 colunas - 26x45,5 cm de mancha



FORMATOS ESPECIAIS

Capa Falsa - 26 cm largura x 40 cm altura
Cinta - 62 cm de largura (total) x 10 cm de altura - Valor R\$ 0,62
Inspec: 3 cm para cada "10 cm altura" deverá ser entregue colada com 29,5 cm x 10 cm altura
3cm

MARKETING DE CONTEÚDO

SOLUÇÕES
ON E OFF LINE
DE DIVULGAÇÃO

REDE
TRIBUNA
DE COMUNICAÇÃO

marketing de conteúdo

O QUE A INTELIGÊNCIA DIGITAL PODE FAZER PELO SEU NEGÓCIO.

Investir em conteúdo é essencial para o sucesso de qualquer negócio. O conteúdo relevante ajuda a construir autoridade sobre um tema, aumentando as vendas. O objetivo principal dessa estratégia é atrair clientes de forma orgânica.

**CONSTRUÇÃO DO
CONTEÚDO**

A Rede Tribuna, de Comunicação, através do seu veículo Portal Tribuna de Minas possui grande notoriedade nas principais ferramentas de busca pela internet. Sendo assim, seu conteúdo patrocinado apresenta maior visibilidade sendo recomendado por plataformas, como o Google por exemplo, em suas buscas orgânicas. Além disso, possuímos um Departamento especializado em tráfego de conteúdo na rede, que analisa e busca inserir palavras-chaves (SEO) na construção dos textos, o que favorece o aumento de visibilidade e direciona o conteúdo para o nicho desejado. Sugere a inserção de hiperlinks no decorrer da matéria que direcionam o leitor para o site da marca anunciante ou para endereços eletrônicos que contribuem para uma maior fidelização do consumidor com a marca anunciante.

INVESTIMENTO CONSOLIDADO R\$ 4.000,00
JORNAL, PORTAL E FACEBOOK TRIBUNA DE MINAS

SOLUÇÕES
ON E OFF LINE
DE DIVULGAÇÃO

REDE
TRIBUNA
DE COMUNICAÇÃO



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA



CRBUSINESS

Bate Papo Empresarial

1 programa gravado (de até 5 minutos)
+ Chamadas de Expectativa (no Jornal na coluna do CR)
1 foto => mídia espontânea

INVESTIMENTO: R\$ 5.500,00

Obs: No valor não está incluído o traslado da equipe

As sensações de CR ao pilotar seu carro **TOPDRIVE**

Produção de um vídeo de até 5 minutos com o colunista CR dando seu depoimento da sensação e experiência de dirigir o veículo apresentado no vídeo definido pelo cliente.

Mídia de Apoio mídia espontânea publicada na coluna do CR
+ 5 publicações de 2 col. x 5 cm de alt. na coluna do CR de terça à domingo.

INVESTIMENTO: R\$ 4.200,00

CRINDICA

Localização Noticiário na Coluna do CR

Formato do Espaço 2 col. x 45,5 cm de altura

Formato para cada dica 2 col. x 9 cm de altura

Número de dicas por espaço 4

Para viabilizar o espaço é necessário haver no mínimo 3 dicas

Contrato Mínimo 4 publicações mês

CR INDICA SAÚDE E ESTÉTICA

Circulação Domingo

Investimento R\$ 738,00 por publicação

CR INDICA RESTAURANTES & BARES

Circulação Quinta

Investimento R\$ 648,00 por publicação

CR INDICA A VIDA É UMA FESTA

Circulação Terça

Investimento R\$ 648,00 por publicação

CRINFORME

Colocação Noticiário, Caderno 2 Coluna CR

Formato Foto + Legenda (máximo de 15 fotos)

Medida 1 página

INVESTIMENTO: Dia Útil R\$ 4.000,00 | Domingo 4.500,00

Formato Foto + Legenda (máximo de 10 fotos)

Medida 1/2 página

INVESTIMENTO: Dia Útil R\$ 2.500,00 | Domingo 3.000,00

Formato Foto + Legenda (máximo de 08 fotos)

Medida 2 col. x 43 cm

INVESTIMENTO: Dia Útil R\$ 2.000,00 | Domingo 3.000,00

Formato Foto + Legenda (máximo de 05 fotos)

Medida 2 col. x 43 cm

INVESTIMENTO: Dia Útil R\$ 1.000,00 | Domingo 1.300,00

Formato Foto + Legenda (máximo de 02 fotos)

Medida 2,5 col. x 14 cm

INVESTIMENTO: Dia Útil R\$ 600,00 | Domingo 1.000,00



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ANEXO III - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura de Juiz de Fora
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

A empresa (razão social e de fantasia, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s)/fax, e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, responsável pela publicação e veiculação da, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos.

Informa que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório.

Compromete-se a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação.

Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com o Município de Juiz de Fora, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2022.

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da
Empresa)

(CPF da pessoa física ou Razão Social e CNPJ/MF da Empresa)
(Endereço / endereço eletrônico).

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CREDENCIAMENTO nº 003/2022 - SECOM
Processo Eletrônico nº 18.995/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Juiz de Fora, de de 2022.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

OBS.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CREDENCIAMENTO nº 003/2022 - SECOM
Processo Eletrônico nº 18.995/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, participante do **Credenciamento nº 003/2022 - SECOM**, Processo Eletrônico nº 18.995/2022, manterá, em Juiz de Fora, durante a vigência contratual, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do Credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2022.

(representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CREDENCIAMENTO nº 003/2022 - SECOM
Processo Eletrônico nº 18.995/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal,
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; não emprega menor de dezesseis anos,
exceto na condição de aprendiz e, não emprega menor de quatorze anos em qualquer condição.

Declara, ainda, empregar menores, com idade entre quatorze a dezesseis anos na condição de aprendiz.

Juiz de Fora, _____, _____ de 2022.

(Local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

(Observação: somente inserir o segundo parágrafo se o mesmo corresponder à realidade da credenciada)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CREDENCIAMENTO nº 003/2022 - SECOM
Processo Eletrônico nº 18.995/2022

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado,
telefone(s), e-mail para contato, neste
ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os
requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Credenciamento nº 003/2022 - SECOM**,
assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e
seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CREDENCIAMENTO nº 003/2022 - SECOM
Processo Eletrônico nº 18.995/2022

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA E A EMPRESA _____, COM VISTAS À VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DE CARÁTER INFORMATIVO E EDUCATIVO, PARA A PREFEITURA DE JUIZ DE FORA.

O Município de Juiz de Fora, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. _____, com interveniência da Secretaria de Comunicação Pública, pelo seu Secretário, _____, doravante denominada MUNICÍPIO e a empresa _____, estabelecida à _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, pelo seu representante infra-assinado, Sr.(a) _____, CPF _____, RG nº _____, expedida pela _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o **Credenciamento nº 003/2022 - SECOM, Processo Eletrônico nº 18.995/2022**, firmam o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas na confecção, edição, impressão e distribuição de jornais e revistas objetivando a publicação e veiculação de publicidade institucional, de caráter informativo, educativo e publicitário, de interesse do Município de Juiz de Fora, em conformidade com os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de serviços de empresas especializadas em produção de jornais e revistas com vistas à veiculação de matéria institucional/publicidade institucional de interesse do Município de Juiz de Fora.

2.1.1. As empresas credenciadas devem ser especializadas na produção e veiculação impressa de jornais, revistas, revistas comemorativas ou revistas temáticas com distribuição em Juiz de Fora, e que tenha conteúdo voltado especificamente para áreas de interesse público, grupal, como por exemplo, material direcionado às áreas de saúde, educação, trânsito, além da divulgação de conteúdo editorial, qualquer formato em mídia impressa, com tema de relevante interesse da coletividade.

2.1.2. As empresas credenciadas poderão veicular jornais, revistas, revistas comemorativas ou revistas temáticas que tenham distribuição em âmbito estadual ou nacional, para possíveis veiculações, neste caso,



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

de publicidade institucional de cunho institucional publicitário visando a apresentação do Município em âmbito estadual ou nacional objetivando viabilizar investimentos e turismo para a cidade.

2.2. A publicidade institucional deverá ser inserida em espaços a serem definidos pela Secretaria de Comunicação Pública, da Prefeitura de Juiz de Fora, de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária e financeira da Unidade Gestora, observando ainda, a disponibilidade de programação de cada empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Credenciada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria de Comunicação Pública.

3.2. As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre as empresas credenciadas, de acordo com a demanda e planejamento de mídia realizado pela Secretaria de Comunicação Pública, devendo, entretanto, ser observada a temporalidade em que se dá a veiculação das empresas. Assim, se houver interesse da Administração em veiculação diária, todas as empresas credenciadas que atendam a este aspecto, serão contratadas e igualmente se fará no caso de circulação semanal, quinzenal, bimestral, trimestral, semestral, bem como revistas de cunho temático e ou ainda, revistas publicadas em datas comemorativas.

3.2.1. A arte da publicidade institucional será fornecida pela Secretaria de Comunicação Pública da Prefeitura de Juiz de Fora.

3.2.2. Constará no planejamento referido no **item 3.2** o número de inserções e período das veiculações da publicidade institucional, e, no caso, de revistas temáticas, o quantitativo de exemplares que devem ser entregues para distribuição gratuita pelo Município de Juiz de Fora.

CLÁUSULA QUARTA DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) O Edital de Credenciamento nº **003/2022 - SECOM** e seus anexos.
- b) O Pedido de Credenciamento da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O presente contrato tem o valor global de R\$, para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, de acordo com a demanda da CONTRATANTE, observados os valores unitários e totais contratados a cada pedido de inserção.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.2. Os valores referidos no **item 5.1** são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as demais despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias nºs. 24.131.0001.2055.0000 - 3.3.9.0.3.9 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, da Secretaria de Comunicação Pública da Prefeitura de Juiz de Fora, fontes de recursos do tesouro, além de dotações das Secretarias Municipais da Administração Direta e Indireta, que queiram veicular mídias de cunho institucional, desde que haja a descentralização de créditos para a execução pela SECOM.

5.4. O Município pagará mensalmente, à Contratada, somente o valor correspondente aos serviços autorizados e efetivamente realizados dentro de cada mês.

5.4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da CONTRATADA:

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

5.5. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

5.6. No caso da não apresentação da documentação de que trata o **item 5.5** ou da prestação dos serviços estarem em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste Contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

5.7. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejam o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

5.10. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer nota fiscal/fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.11. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

5.12. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de quaisquer naturezas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

5.13. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/ nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato vigorará a partir de sua assinatura, encerrando-se quando da data de expiração do Edital.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura/Subsecretaria de Licitações e Compras e Secretaria de Comunicação Pública, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

7.2. Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

7.3. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

7.4. Assistir à Secretaria de Comunicação Pública em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.

7.5. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido, inclusive, garantindo os preços apresentados.

7.6. Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

7.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.8. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à Contratada condições para a fiel execução do objeto contratado.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

8.3. Notificar a Contratada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.5. Impedir que terceiros executem o serviço contratado.

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estipuladas neste contrato.

8.7. A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão e, especialmente nos casos omissos, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelos preceitos do Direito Público.

9.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pela CONTRATANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

9.3. Das condições de execução:

9.3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

9.3.2. A CONTRATANTE poderá suspender, quando julgar conveniente, a execução total ou parcial dos serviços, comunicando previamente à CONTRATADA, num prazo não inferior a 03 (três) dias úteis.

9.3.3. A CONTRATADA deverá indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao objeto deste contrato.

9.3.4. O representante deverá possuir o conhecimento e a capacidade necessários para responder pela CONTRATADA, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com o objeto contratual.

9.3.5. Para fins de comunicação com o seu representante a CONTRATADA informará à CONTRATANTE número de telefone ou outro meio de contato igualmente eficaz.

9.4. Da alteração do Contrato:

9.4.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, apresentadas as devidas justificativas.

9.5. Da inexecução e rescisão do Contrato:

9.5.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

d) A qualquer tempo poderá ser apresentada denúncia do Contrato pela CONTRATADA, obedecida a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a interrupção dos serviços.

9.5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5.3. Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço dos serviços



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

estipulados neste contrato, devido em face dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

9.5.4. Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial, dissolução, insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas no item 10.2 deste contrato.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Contratada, injustificadamente, por 03(três) dias de atraso, ou mais, desistir da contratação ou ainda, der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

10.4. A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

10.5. A execução dos serviços em desacordo com as especificações previstas neste contrato também ocasionará a incidência da multa prevista no item 10.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá à inexecução do serviço.

10.6. As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. O pagamento das multas aplicadas não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

10.8. As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Prefeitura, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Comunicação Pública através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. Ao fiscalizador da CONTRATANTE é assegurado o direito de realizar visitas de avaliações nas instalações da CONTRATADA e checar a eficiência dos serviços prestados com a finalidade de acompanhar a fiel execução deste contrato.

12.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata o **item 12.1** não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

12.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de Direito Público, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.3. Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/ garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.5. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.6. A CONTRATANTE, conquanto caiba à CONTRATADA supervisionar os serviços levados a efeito por seus funcionários, exercerá constantemente acompanhamento da prestação dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento das suas obrigações.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

13.7. A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.8. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.9. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.10. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.11. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término.

13.12. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

13.13. A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

13.14. As Partes, neste ato, declaram que têm pleno conhecimento de todos os termos da Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/13).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –
DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes contratantes.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Juiz de Fora, data da última assinatura digital.

.....

Prefeita de Juiz de Fora

.....

Secretário de Comunicação Pública

Contratada

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF

Processo:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CREDENCIAMENTO nº 003/2022 - SECOM
Processo Eletrônico nº 18.995/2022

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E PESSOAL TÉCNICO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, participante do Credenciamento nº **003/2022 - SECOM**, Processo Eletrônico nº **18.995/2022**, possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço, objeto do Credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2022.

(representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente